



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

TR SISP 07/2026 - APÊNDICE 2 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1 ESPECIFICAÇÃO

- 1.1 Durante a vigência do contrato, será utilizado este instrumento de medição de resultado – IMR, para análise mensal da qualidade dos serviços prestados.
- 1.2 Durante os primeiros 03 (três) meses de contrato, a título de carência para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá integralmente no Valor da Fatura (limite estabelecido na tabela abaixo). Entretanto, o percentual apurado permanecerá em sua integralidade válido para os fins de prorrogação contratual.

	LIMITE DE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DO FATURAMENTO MENSAL
1º mês	2%
2º mês	5%
3º mês	10%

- 1.3 A partir do 4º mês, para efeito de pagamento, o valor a ser descontado a título de IMR será limitado a 30%, permanecendo válido para fins de rescisão ou não prorrogação do contrato.
- 1.4 A partir do recebimento do relatório deste instrumento, caso necessário, a CONTRATADA poderá em até 03 (três) dias úteis apresentar à fiscalização justificativas, devidamente fundamentadas, para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação mínimo estabelecido, que será avaliado pelo Gestor do Contrato em até 02 (dois) dias úteis.

2 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.1 A avaliação mensal se dará por meio da análise dos indicadores e critérios estabelecidos na tabela 01.
- 2.2 O Fator de Qualidade (FQ) será calculado da seguinte maneira:

$$FQ (\%) = 100 - PF$$

Onde:

PF = pontuação final é soma dos resultados individuais dos critérios avaliados.

- 2.3 O valor final corresponderá ao percentual do faturamento mensal do contrato que a CONTRATADA fará jus ao recebimento.

$$\text{Valor da fatura} = \text{Valor do faturamento de serviços/material no mês} \times FQ$$

- 2.4 A CONTRATANTE poderá proceder a rescisão ou não prorrogação do contrato caso o Fator de Qualidade dos serviços não atinja níveis mínimos de qualidade (performance), de acordo com os seguintes parâmetros:
- 2.4.1 $FQ < 98\%$ por 3 (três) meses seguidos ou por 4 (quatro) meses alternados durante 12 meses de Contrato com planos não cumpridos.
- 2.4.2 $FQ < 95\%$ por mais de 2 (duas) meses alternados durante 12 meses de Contrato com planos não cumpridos.
- 2.4.3 $FQ \leq 85\%$ em um mês.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Tabela 01

Indicador	Critério avaliado	Finalidade	Meta	Aferição	Periodicidade	Ocorrência	Critério de aferição	Quantidade de ocorrências no mês (A)	Carência (B)	Ocorrências válidas para IMR (A-B)	Peso	Pontuação
1	Disponibilidade da plataforma web e aplicativo móvel	Assegurar acesso contínuo à solução, aos mapas, históricos, alertas e relatórios.	Disponibilidade mensal mínima de 90%, excluídas manutenções programadas e previamente comunicadas.	Relatório de disponibilidade da plataforma, logs de acesso e registros de indisponibilidade.	Mensal	Disponibilidade mensal inferior a 90%, por falha injustificada da contratada.	Disponibilidade mensal inferior a 90%, por falha injustificada da contratada. Obs.: para efeito de cálculo será adotado: 1 se disponibilidade for inferior a 90% 0 se a disponibilidade for igual ou superior a 90%			0	5,00%	0,00%
2	Monitoramento dos veículos ativos	Garantir rastreamento efetivo dos veículos aceitos e ativos no período de referência.	veículos efetivamente ativos, instalados, cadastrados, testados e aceitos devem permanecer monitorados.	Relação de veículos ativos, logs de comunicação, histórico de posições e relatório mensal.	Mensal	Veículo ativo sem monitoramento regular por falha atribuível à contratada.	24			0	0,008%	0,00%
3	Funcionalidades críticas da solução	Assegurar funcionamento dos recursos essenciais à gestão, segurança e controle da frota.	Funcionamento dos alertas, identificação de condutor, botão de pânico, cercas eletrônicas e bloqueio/desbloqueio quando tecnicamente aplicável e aceito.	Testes, logs da plataforma, registros de alerta, registros automáticos do sistema, relatório da fiscalização, e-mails/notificações ou demais evidências objetivas. A abertura de chamado pelo TRT23 não é condição para aferição.	Mensal	Funcionalidade crítica inoperante ou inconsistente, sem correção ou justificativa aceita pela fiscalização.	Por veículo/ocorrência, incidente sobre o valor mensal da medição.			0	0,01%	0,00%

Pontuação Final (PF)

0,00%

FATOR DE QUALIDADE (FQ) = (100% - PF)

100,00%